



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021 – SEPROR

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, na forma e nas condições do presente edital público, informa que **estarão abertas as inscrições para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, de pescadores, no âmbito do Estado do Amazonas, detentoras de Autorização de captura de pirarucu (*Arapaima gigas*) emitidas pelo IBAMA, interessadas em firmar acordo de cooperação para entrega de 166 (cento e sessenta e seis) panagens para rede de pesca de pirarucu manejado**, visando apoiar o desenvolvimento sustentável da atividade de pesca manejada do pirarucu, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 3.584/2010 com as suas posteriores alterações, Decreto 36.180/2015 e demais leis pertinentes à presente matéria.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste edital a escolha de Organizações da Sociedade Civil - OSC detentora de cota de pirarucu manejado, expedida pelo IBAMA, interessadas em firmar acordo de cooperação para entrega de 166 (cento e sessenta e seis) panagens para rede de pesca de pirarucu manejado.

### 2. DA VISTORIA

**2.1.** A vistoria será facultada e deverá ser previamente agendada perante o Departamento de Pesca e Aquicultura – DEPA, da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, pelo telefone (92) 9157-2771 e realizada no período **22/11/2021 a 23/12/2021 das 09 h às 12 h e das 14h às 17h**, em dia útil, no seguinte endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza. ULBRA, Bloco G, 3º Andar, CEP: 69077-730, cidade de Manaus/AM.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**3.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), detentoras de cotas de pirarucu manejado, autorizadas pelo IBAMA.

**3.2. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação)** que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; detentoras de cotas de pirarucu manejado, autorizadas pelo IBAMA.

**3.3. Sociedades cooperativas** previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;



as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; detentoras de cotas de pirarucu manejado, autorizadas pelo IBAMA.

**3.4.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

**3.4.1.** Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

**3.4.2.** No caso específico de **associação ou fundação**, conter, em seu Estatuto ou Escritura Pública, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**3.4.3.** Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, V, c da Lei nº 13.019 de 31/07/2014).

**3.5.** Não será permitida a atuação em rede.

#### **4. DAS DESCRIÇÕES DAS ETAPAS**

##### **4.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>0</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/11/2021
<b>1</b>	Vistoria	22/11/2021 a 23/12/2021
<b>2</b>	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs	22/11/2021 a 23/12/2021
<b>3</b>	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	27/12/2021 a 05/01/2022
<b>4</b>	Homologação e publicação do resultado <b>preliminar</b> pela Comissão de Seleção	06/01/2022
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	07 a 17/01/2022
<b>6</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18 a 20/01/2022
<b>7</b>	Análise pela Autoridade Superior dos recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção.	21 a 31/01/2022
<b>8</b>	Homologação e publicação do resultado <b>definitivo</b> da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e caso haja alteração no resultado	01/02/2022
<b>9</b>	Avaliação da documentação pela Comissão de Seleção	01 a 06/02/2022



10	Etapa de formalização do Termo de Parceria	A partir de 07/02/2022
11	Previsão para retirada dos materiais pelas OSC's vencedoras, conforme item 12.1.	A partir de 08/02/2022

**4.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**4.3.** A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será automaticamente eliminada.

## **5. ETAPA 1 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO:**

**5.1.** As propostas/plano de trabalho serão digitalizadas e encaminhadas **preferencialmente** através do e-mail <[editalpanagem.pirarucu@gmail.com](mailto:editalpanagem.pirarucu@gmail.com)>, até às 23:59 horas do dia **23/12/2021**.

**5.2.** As propostas/plano de trabalho poderão, ainda, ser apresentadas **fisicamente** no **setor de protocolo da sede da SEPROR**, localizada à Av. Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza. ULBRA, Bloco G, 3º Andar, Manaus-AM CEP: 69077-730, até às 16:59 horas do dia **23/12/2021**.

**5.3.** Para participar deste Edital, as Organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos nas seguintes ordens:

**5.3.1.** Ofício original de solicitação para participação no chamamento público, assinado pelo representante legal da organização, em papel timbrado da entidade e endereçado ao Senhor Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, nos moldes do **Anexo II**.

**5.3.2.** Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para verificação de cumprimento do requisito previsto no art. 33, V, a da Lei 13.019/2014, qual seja o mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo.

**5.3.3.** 01 (uma) Proposta/Plano de Trabalho original de acordo com o **Anexo VII**, que deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao fim, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, contendo:

- Dados cadastrais da organização proponente;
- Descrição da realidade – descrever a evolução do trabalho realizado pela OSC;
- Descrição da proposta.

**5.3.4.** Além dos itens aqui solicitados, a organização da sociedade civil **deve** anexar os documentos exigidos nos itens 11.1 ao 11.26, ou seja, todos os documentos para uma possível celebração, que estão elencados nos citados itens, uma vez que serão analisados no momento da celebração.

**5.3.5.** Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Produção Rural do Estado do Amazonas – SEPROR.



**5.3.6.** Caso a Organização da Sociedade Civil apresente a proposta/plano de trabalho sem algum dos documentos listados no presente edital ou deixe de assinar a Proposta/Plano de Trabalho e o Ofício **será automaticamente eliminada.**

## **6. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por 04 (quatro) membros do quadro da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, sendo os 04 (quatro) servidores do quadro da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR.

**6.2.** A Comissão de Análise e Seleção de Projetos somente analisará as propostas/plano de trabalho encaminhadas por entidades habilitadas para participação dentro das condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**6.3.** A Proposta/Plano de Trabalho será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos que atribuirá à OSC pontuação de 0 a 100, apreciando os seguintes aspectos:

ETAPA	REQUISITOS	CRITÉRIOS	TOTAL	
I – AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO	APPT1	Descrição da Realidade	1. Histórico e evolução do trabalho a partir da fundação da Osc; 2. Capacidade instalada / Capacidade de produção/recursos humanos; Situação socioeconômica do público alvo.	20,0
	APPT2	Identificação do Objeto da Parceria	1. Descrição clara do objeto da parceria.	10,5
	APPT3	Justificativa	Relevância do trabalho proposto; 2. Quantitativos de pessoas atendidas e periodicidade; Resultados esperados e impacto social; Continuidade do projeto.	20,5
	APPT4	Objetivos (Geral / Específicos) e Metas	1. Coerência entre objetivos/ metas e objeto proposto;	10,5
	APPT5	Prazos	1. Tempo previsto para execução do projeto;	10,0
	APPT6	Execução das Atividades	1. Descrever as etapas do projeto/plano de trabalho, considerando a execução das ações, o cumprimento das metas, de acordo com o modelo descrito no plano de trabalho.	10,5
		<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100,0</b>

**6.3.1.** As propostas/plano de trabalho serão classificadas de acordo com a pontuação obtida;

**6.3.2.** Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:

**6.3.3.** 1. Que obtiverem pontuação menor que 50,00 (cinquenta), nesta etapa;

**6.3.4.** 2. Que estiverem em desacordo com este Edital;

**6.3.5.** As propostas/plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 6.3.

**6.3.6.** O resultado da **ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO** será divulgado na página oficial da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)).



**6.3.7.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por meio de ofício, a ser enviado para o seguinte endereço eletrônico ([editalpanagem.pirarucu@gmail.com](mailto:editalpanagem.pirarucu@gmail.com)) ou devidamente protocolado no setor de **Protocolo da sede da SEPROR** no seguinte endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza. ULBRA, Bloco G, 3º Andar, CEP: 69077-730, cidade de Manaus/AM, em dia útil no horário de 08h às 17h, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 2.794, de 2003). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.3.8.** A decisão do recurso pela Comissão de Seleção e Avaliação, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**6.3.9.** Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

**6.3.10.** No caso de recurso, a Secretaria de Produção Rural homologará e divulgará o julgamento dos recursos no sítio eletrônico ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)), juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, só haverá publicação em caso de alteração no resultado.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Para desempate, terá preferência a Organização da Sociedade Civil que:

**7.1.1.** Tenha mais tempo de constituição;

**7.1.2.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT3);

**7.1.3.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho do Projeto (APPT4);

**7.1.4.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho do Projeto 6 (APPT6);

**7.1.5.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT1);

**7.1.6.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT2).

## **8. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO**

**8.1.** As Entidades aprovadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente da notada seleção, observados os critérios de desempate citados no item 7 deste Edital.

**8.2.** Serão consideradas qualificadas as entidades que atingirem a nota mínima de 60,00 (sessenta).

**8.3.** Os termos serão celebrados de acordo com a classificação das entidades e com a reserva orçamentária.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, os dias serão contados corridos. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.





## **10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

### **10.1. Referente ao Edital:**

**10.1.1.** Até 10 (dez) dias da data de publicação do Edital e de seus respectivos resultados, qualquer cidadão ou organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá apresentar impugnação;

**10.1.2.** O Secretário de Produção Rural do Estado do Amazonas decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 10 (dez) dias da data do recebimento;

**10.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas/plano de trabalho;

**10.1.4.** O Secretário de Produção Rural do Estado do Amazonas decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 10 (dez) dias da data do recebimento;

**10.1.5.** A falta da manifestação no prazo estipulado importará na decadência do Direito de impugnação.

## **11. ETAPA 3 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

### **11.1. Para a celebrar as OSC's deverão apresentar:**

**11.1.1.** Certidões Negativas ou Positiva com efeitos de Negativa, em atendimento ao art. 34, II da Lei nº 13.019/2014, conforme dispõem-se a seguir:

**11.1.1.1.** Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ-AM ou Positiva com efeitos de Negativa;

**11.1.1.2.** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**11.1.1.3.** Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**11.1.1.4.** Certidão Negativa quanto à dívida ativa da União e Tributos Federais;

**11.1.1.5.** Certidão de Débitos trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho – MT;

**11.1.1.6.** Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Finanças do respectivo Município do Estado do Amazonas.

**11.2.** Declaração que a pesca manejada é sua principal atividade produtiva.

**11.3.** Comprovante de Autorização/licença expedido pela SEMA e ou IBAMA que autoriza a captura de pirarucu (*Arapaima spp.*) com base no Plano de Manejo e nas Cotas estabelecidas.

**11.4.** Ata de Eleição e Posse do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório, conforme previsto no art. 34, V da Lei nº 13.019/2014.

**11.5.** Relação nominal atualizada e cópia dos documentos dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (GR), número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e telefone de cada um deles, conforme previsto no art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014).

**11.6.** Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas reconhecidas em cartório, declaração do presidente ou ainda conta de consumo, por exemplo, de acordo com artigo 34, inciso VII da Lei 13019/2014.

**11.7.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, consoante o que dispõem do art. 34, III da Lei nº 13.019/2014.

**11.8.** Cópia do estatuto ou Regimento interno **cujas normas internas prevejam, expressamente, em consonância a Lei nº 13.019/2014, em específico ao art. 33 e seus demais parágrafos:**



**11.8.1.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**11.8.2.** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos dela Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**11.9.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.

**11.10.** Serão dispensadas do atendimento ao disposto no item **11.8.1 e 11.8.2 as organizações religiosas (art. 33, §2º da Lei nº 13.019/2014).**

**11.11.** As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no item **11.9, estando dispensada do atendimento ao item 11.8.1 e 11.8.2 (art. 33, § 3º da Lei nº 13.019/2014).**

**11.12.** Documento que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, de acordo com o **Anexo III.**

**11.13.** Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) afirmando estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada - AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, **conforme Anexo IV.**

**11.14.** Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) em que conste não possuir como dirigente membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme **Anexo V.**

**11.15.** Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas - **Anexo VI.**

**11.16.** Dos requisitos complementares da OSC:

**11.17.** Declaração dos pescadores que tem participação efetiva no manejo de pirarucu e que estejam relacionados na lista de beneficiários/manejadores no IBAMA, discriminando as seguintes informações: número do RGP ativo e/ou com Protocolo de Requerimento do mesmo, idade, sexo, tempo na atividade (quando entrou no sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira), em formato de tabela - **Anexo VIII.**

**11.18.** Quando houver necessidade de representante, deverá apresentar além da procuração, apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência do procurador;

**11.19.** Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Produção Rural do Estado do Amazonas – SEPROR.

**11.20. Etapa 2B: Análise Documental e Proposta/Plano de Trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de que a OSC atende os requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

**11.21.** Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como na Proposta/Plano de Trabalho, poderá ser emitido Termo de Diligência para que a entidade rerepresente informações solicitadas e providencie o reenvio de documentos, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com prazos de resposta de 05 dias corridos, a



contar do recebimento;

**11.22.** A entidade que não responder o Termo de Diligência dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será eliminada do certame;

**11.23.** Finalizada a Análise Documental e da Proposta/Plano de Trabalho, será emitido decisão pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, e, em seguida, emissão de parecer de um órgão técnico da SEPA/SEPROR e parecer jurídico da ASJUR/SEPROR embasado em todos os requisitos acerca da viabilidade da celebração da parceria;

**11.24.** Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.20 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada;

**11.25.** Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho cuja formatação divergir dos modelos em anexo (com ausência, em branco ou inclusão de novos itens) a este edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio;

**11.26.** Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho que a Comissão de Análise e Seleção de Projetos solicitar alteração em diligência e a Instituição não cumprir.

## **12. DA INABILITAÇÃO E RECURSOS**

**12.1.** O resultado da AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO será divulgado no sítio eletrônico da SEPROR – ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)) na data de 06/01/2022.

**12.2.** Nos termos do art. 59 da Lei nº 2794, de 2003), os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por e-mail para o endereço eletrônico <[editalpanagem.pirarucu@gmail.com](mailto:editalpanagem.pirarucu@gmail.com)>, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme cronograma descrito no **item 4.1** deste edital, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 2794, de 2003). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**12.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto de 10 (dez) dias. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**12.4.** No caso de recurso, a Secretaria de Produção Rural homologará e divulgará o julgamento dos recursos sítio eletrônico da Secretaria ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)), juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, só haverá publicação em caso de alteração no resultado.

## **13. DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA E DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**13.1.** Cada OSC credenciada no presente edital receberá a quantidade de panagem para rede de pesca de pirarucu manejado, levando em consideração a cota autorizada em 2021 e a pontuação alcançada, em ordem decrescente:





Pontuação	Cota Autorizada	Número de Panagens
60 a 80	Até 100	1
80 a 100		2

Pontuação	Cota Autorizada	Número de Panagens
60 a 70	Maior que 100 a 500	3
71 a 80		4
81 a 100		5

Pontuação	Cota Autorizada	Número de Panagens
60 a 70	Maior que 500 a 2.000	5
71 a 80		6
81 a 100		7

Pontuação	Cota Autorizada	Número de Panagens
60 a 70	Acima de 2.000	8
71 a 80		9
81 a 100		10

**13.2.** Os materiais que serão entregues às OSC selecionadas deverão ser retirados na Sede do Sistema SEPROR, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Bloco G – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim II, Manaus-AM, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h, **mediante agendamento prévio e dentro do prazo de entrega conforme item 11.1 deste edital.**

**13.3.** A entrega dar-se-á mediante a **celebração/assinatura do acordo de cooperação e o preenchimento e assinatura do Termo de Recebimento**, pelo presidente da OSC ou por procurador (com procuração reconhecida em cartório).

**13.4.** A OSC habilitada que não retirar os materiais no período descrito no item 12.1 deste edital estará automaticamente desclassificada, ficando habilitada a OSC que estiver com a maior pontuação, imediatamente abaixo, na relação das organizações participantes do presente edital.

**13.5.** Após a entrega dos materiais, a SEPROR não se responsabilizará pelo transporte dos materiais e possíveis danos ou qualquer sinistro ocorrido após a entrega dos materiais, pois não realizaremos a troca de quaisquer itens.

#### **14. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS**

**14.1.** Concluída análise documental e da proposta/plano de trabalho, as Organizações da



Sociedade Civil - OSCs que forem aprovadas neste edital terão seus processos formalizados para fins de firmar o acordo de cooperação para doação dos materiais.

A administração Pública divulgará o resultado por meio do Portal Oficial do Governo do Estado do Amazonas e por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**14.2.** O resultado também será divulgado na página oficial da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)).

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** Não haverá utilização de recursos financeiros no presente Edital, tendo em vista que se trata da celebração de acordo de cooperação, nos termos dos art. 2º, inciso VIII- A da Lei nº 13.019/2014, ou seja, parceria para “consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros”.

## **16. DAS VEDAÇÕES**

**16.1.** Estarão impossibilitadas de celebrar o termo de acordo de cooperação as organizações da sociedade civil que:

**16.2.** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**16.2.1.** Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014).

**16.3.** Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da administração pública estadual ou irregular em qualquer das diligências e inscritos no Sistema de Administração Financeira – AFI.

**16.4.** Tenham fins lucrativos.

**16.5.** O objeto social não se relacione às características deste edital.

**16.6.** Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**16.7.** Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos e enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.



**16.8.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**16.8.1** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**16.8.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**16.8.3** Tenha tido as prestações de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

**16.9.** Tenha entre seus dirigentes pessoa:

**16.9.1** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

**16.9.2** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

**16.9.3** Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos *incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.*

## **17. DA RETIRADA DOS BENS**

**17.1.** A retirada dos bens deverá ser efetuada em horário previamente agendado com o Setor de Patrimônio da SEPROR, com apoio do Departamento de Pesca e Aquicultura – DEPA, da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, pelo telefone (92) 99157-2771 e não poderá exceder 60 (sessenta) dias contados da data da notificação.

**17.2.** Os materiais não retirados no prazo fixado na forma do subitem anterior poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios da ordem de classificação do presente edital.

**17.3.** As despesas com a retirada, transporte, carregamento, conserto em caso de defeito, são de responsabilidade exclusiva do parceiro privado, ou seja, da organização da sociedade civil beneficiada, sem ônus para a Administração Pública.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** No período de no máximo 90 (noventa) dias do recebimento dos materiais, a OSC deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas da entrega dos materiais aos respectivos grupos de pescadores/manejadores contemplados pela OSC (contendo lista de manejadores que utilizam ou irão utilizar os apetrechos e registro fotográfico).



**18.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por 03 (três) membros do quadro da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, sendo dois (02) da Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura – SEPA e um (01) do Setor de Patrimônio.

**18.3.** Ao Secretário de Estado da Produção Rural – SEPROR compete anular este edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.4.** Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas/plano de trabalho poderão ser obtidas na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Produção Rural - SEPROR;

**18.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e na prestação de contas.

**18.6.** O comunicado de abertura do edital será divulgado através do sítio oficial da SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)).

**18.7.** Este edital e seus anexos poderão ser examinados através do sítio oficial da SEPROR.

**18.8.** A celebração do acordo de cooperação, com entidades cujas propostas/plano de trabalho forem selecionadas, será realizada a critério da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, após o recebimento das propostas aprovada pela Comissão do presente Edital, que se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital Público N° 12/2021 – SEPROR

**18.9.** Para dirimir as questões do presente edital é competente o foro da cidade de Manaus.

**18.10.** A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.

Manaus, 22 de novembro de 2021.

  
**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Produção Rural



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade [identificação da organização da sociedade civil – OSC, com CNPJ e endereço], representada neste ato por seu Presidente, Sr. [identificação do Representante Legal, com RG, CPF e Endereço] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 12/2021–SEPROR, e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEPROR/SEPA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO (MODELO)

Ofício n. \_\_\_\_\_/202\_

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Petrucio Pereira de Magalhães Júnior** Secretário de Estado de Produção Rural Manaus-AM

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, apresentamos a proposta/plano de trabalho e documentos da Entidade [identificação da organização da sociedade civil – OSC, com CNPJ e endereço] para participação no Edital nº 12/2021- SEPROR.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

**RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA  
(MODELO)**

Ofício n. \_\_\_\_\_/2021

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Petruccio Pereira de Magalhães Júnior Secretário de Estado de Produção Rural Manaus-AM

Excelentíssimo Senhor,

RELATAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., nº .... no Bairro, ....., CEP ....., Cidade ....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., visando a celebração da parceria com a SEPROR para a execução do objeto ....., pelo período de ..... (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade de pescadores filiados por ..... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e relacionados nos objetivos do Estatuto Social da ..... (NOME DA OSC).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PERANTE O TCE E AFI

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro para os fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a organização da sociedade civil [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], em observância ao quesito 11 do Edital que trata das vedações, está adimplente junto à Administração Financeira Integrada – AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Ainda, declaro que a OSC está adimplente junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEPROR/SEPA

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional.**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 33, IV, c, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





## ANEXO VII

### PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

#### Orientações para preenchimento do instrumental

1. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos somente analisará as propostas encaminhadas por entidades habilitadas para participação **dentro das condições e prazos** estabelecidos neste edital;
2. Para a utilização correta deste roteiro, é necessária a leitura cuidadosa do edital. As propostas devem seguir todas as questões deste roteiro. É fundamental fornecer explicações quantitativas e qualitativas suficientes para o julgamento adequado do projeto;
3. O instrumental apresentado é um modelo da Secretaria de Produção Rural e deverá ser preenchido com atenção;
4. Fica expressamente proibida a inserção de novos itens como: subitens extras, brasões, logomarca, dentre outros;
5. Informamos que os textos escritos em *itálico* são meramente explicativos e deverão ser **retirados em substituição ao conteúdo do projeto** da Organização da Sociedade Civil;
6. Serão eliminadas as propostas cuja formatação divergirem do modelo em anexo ou de Editais anteriores, e ainda com ausência e/ou itens em branco;
7. Serão eliminadas as propostas que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio.



## PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

<b>Nome</b> <i>Indicar o nome da entidade proponente</i>	<b>CNPJ</b> <i>Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda</i>		
<b>Endereço</b> <i>Indicar o endereço completo da entidade (rua, número, bairro).</i>	<b>E-mail</b> <i>Indicar o endereço eletrônico da entidade.</i>		
<b>Ponto de referência</b> <i>Indicar um estabelecimento próximo à entidade</i>			
<b>Município</b> <i>Indicar o município onde está localizada a entidade.</i>	<b>UF</b> <i>Sigla da unidade da federação (Estado).</i>	<b>CEP</b> <i>Código do endereçamento postal do município.</i>	<b>Telefone</b> <i>Mencionar no mínimo 03 números de contato da entidade.</i>
<b>Nome do Responsável</b> <i>Indicar o nome do (a) responsável da Organização Proponente ou do representante legal.</i>			
<b>CPF</b> <i>Registrar o número da inscrição do CPF do responsável pela entidade.</i>	<b>RG</b> <i>Registrar o número do registro geral do responsável pela entidade.</i>	<b>Órgão Expedidor</b> <i>Indicar a sigla do órgão expedidor.</i>	<b>Cargo</b> <i>Indicar a função do responsável pela entidade.</i>
<b>Endereço</b> <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro).</i>	<b>CEP</b> <i>Registrar o Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável.</i>		

### 2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

<b>Nome</b> <i>Indicar o nome do (a) responsável pela execução do projeto na Organização Proponente.</i>	
<b>Profissão</b> <i>Informar a formação profissional</i>	<b>N° de inscrição no Conselho</b> <i>Indicar o número de inscrição do conselho de classe.</i>
<b>E-mail</b> <i>Indicar o endereço eletrônico do órgão.</i>	<b>Contato</b> <i>Mencionar o número de contato.</i>



### 3. OUTROS PARTÍCIPES

<b>Nome</b> <i>Indicar o nome do órgão que participará da execução do projeto (se houver).</i>	<b>CNPJ</b> <i>Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.</i>		
<b>Endereço</b> <i>Indicar o endereço completo do órgão parceiro (rua, número, bairro).</i>	<b>E-mail</b> <i>Indicar o endereço eletrônico do órgão.</i>		
<b>Município</b> <i>Indicar o município onde está localizada a entidade.</i>	<b>UF</b> <i>Sigla da unidade da federação (Estado).</i>	<b>CEP</b> <i>Código do endereçamento postal do município.</i>	<b>Telefone</b> <i>Mencionar o telefone de contato da entidade.</i>

### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE – PARTE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. O diagnóstico da situação: descrevendo a zona de abrangência da Entidade, se é constituída na área urbana ou rural, em qual bairro, as condições gerais das moradias existentes, as condições de saneamento (água tratada, poço artesiano, cacimba, rede de esgoto, fossa, dentre outros); identificar as principais dificuldades de acesso aos serviços públicos (se existem postos saúde, escolas públicas, delegacias, CRAS, CREAS, dentre outros equipamentos aos quais a população tenha acesso).
2. Informar a situação socioeconômica do público alvo: a faixa etária, a Escolaridade (alfabetizados, ensino fundamental, médio e superior); a Renda (sem renda, abaixo de 01 salário mínimo, 01 salário mínimo, acima de 01 salário mínimo); a Inserção em programas sociais (Bolsa família, BPC, PET dentre outros); e Inserção no mercado de trabalho (desempregados, aposentados, pensionistas, servidores públicos, autônomos, dentre outros). Além de informar as principais dificuldades de acesso aos serviços públicos.
3. Descrever o quantitativo de associados atualmente.
4. Descrever como é feita a comercialização da produção atualmente.
5. Histórico;

Descrever a evolução do trabalho da associação a partir da sua fundação:

- ✓ Deve conter a descrição das ações executadas na comunidade, descrevendo sua importância enquanto executores das políticas públicas governamentais. Essa informação torna-se relevante sob o ponto de vista técnico, porque expressa a experiência e a capacidade de gestão da organização proponente em desenvolver suas atividades.
- 6. Recursos humanos e/ou membros da diretoria

(Informar os recursos humanos disponibilizados pela associação para funcionamento e gerenciamento do projeto. Detalhar conforme exemplo abaixo)

Nome	Formação Profissional	o / Função exercida na instituição	Vínculo institucional (remunerado ou voluntário)
Ex: Maria Soares da Silva	Pedagogia	Presidente	Voluntário
Emanuel Oliveira de Sá	Médio completo	Vice-presidente	Voluntário
Joana Carvalho Pinheiro	Serviço Social	Assistente Social	Remunerada

- a. Capacidade instalada

Elencar quais os bens que a associação disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos).

- b. Capacidade de produção

(Qual o tipo de cultura, quantas toneladas produzem anuais e qual a periodicidade de comercialização).

### 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO TÍTULO:

Informar o título do projeto apresentado, devendo traduzir, de forma sintética, o tema central do projeto.

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrever de forma clara apenas o OBJETO do projeto.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Deverá obrigatoriamente demonstrar a RELEVÂNCIA da proposta. Deverá informar ainda,

1. Quantas pessoas o projeto irá atender e qual a periodicidade.
2. Qual a necessidade de realizar o projeto? Qual o objeto solicitado e como será a utilização? Deverá responder ainda quanto à guarda, a segurança e a manutenção do objeto solicitado. Como será realizado o escoamento da produção?
3. A RELEVÂNCIA do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo, e quais benefícios trarão para seu público alvo.
4. Evidenciar qual o impacto social do projeto, as ações executadas em prol de seus associados e/ou comunidade.
5. Em caso de continuidade do projeto e após o término do fomento, informar como será realizada sua manutenção.

**OBJETIVOS**

## 1. Objetivo geral:

(Informar claramente o objetivo macro do projeto, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo; Deve refletir o resultado social esperado com a execução do projeto).

## 2. Objetivos específicos:

(Informar **03 (três) objetivos específicos** a serem alcançados com o projeto, os efeitos diretos das atividades ou ações a serem implementadas; devem ser elaborados a partir do objetivo geral).

## 3. Metas:

(informar três metas que deverão ser quantitativas, mensuráveis e ter prazo. Informar **uma meta para cada objetivo específico**).

Ex: Aumentar a produção de farinha em 20%.

**PRAZO****Previsão máxima de 12 meses**

Início: mês/ano

Término: mês/ano (Informar o período de duração do projeto)

**PÚBLICO-ALVO**

Informar o quantitativo de famílias/pessoas que serão beneficiadas com o projeto. Ex: Associados 35 direta. 175 pessoas indiretamente.

**EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES****Etapa I – Execução do fomento e prestação de contas**

- Aquisição dos bens,
- Instalação dos bens,

**Etapa II – Execução das ações para alcance dos objetivos, resultado esperados e cumprimento das metas**

- Definir de forma clara e específica como será utilizado o bem.
- Informar como o projeto funcionará,
- Informar os dias a ser utilizado.
- Como será realizada a divisão o bem entre os associados.

**PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DAS METAS**

Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance das metas. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Metas	Parâmetros de resultado	Meios de verificação	Período da coleta
As metas deverão ser quantitativas, mensuráveis e ter prazo. Informar uma meta para cada objetivo específico anteriormente descrito na Proposta de Projeto.	Informar pelo menos 01 (um) parâmetro para cada meta (aumento da produção, número de pessoas atendidas, aumento da renda, etc).	Informar quais instrumentais técnicos serão utilizados para aferir as metas e resultados. A forma como será sistematizado os dados. Ex: Controle de frequência, tráfego, produção, pesquisa de satisfação, questionário socioeconômico, dentre outros.	Informar a periodicidade que será realizada a aferição dos resultados. Ex: Diário; semanal; Bimestral; Trimestral; Semestral.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEPROR/SEPA

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Encaminhamento de Relatório para a SEPROR**

*Depois de realizado os meios de verificação e a coleta dos dados estes serão analisados e compilados em relatório encaminhado trimestralmente para a Secretaria de Estado de Produção Rural.*

## 6.1 DETALHAMENTO

### RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM REPASSADOS

N.º de Ordem	Especificação dos Bens/ Equipamentos	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de .....	UND	01





## 7. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Parceiro Privado

Obs: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigirá-se a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

## 8. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Parceiro Público

(Representante Legal responsável pela  
liberação dos recursos na unidade)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO – Relação de pescadores/manejadores da OSC

Declaro para os devidos fins que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* possui *[informar o número de pescadores manejadores]* pescadores com RGP ativo ou protocolo e que tem participação efetiva no manejo de pirarucu e que estejam relacionados na lista de beneficiários/manejadores no IBAMA, idade, sexo e tempo na atividade de manejo de acordo com a tabela abaixo.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Relação de pescadores/manejadores da OSC

Nº	Nome	Nº RGP ou do Protocolo	Idade	Sexo	Tempo na atividade